



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **KOTAI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193773879142

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BELO HORIZONTE

Local

26 Fevereiro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300124631 em 01/03/2019 da Empresa KOTAI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, Nire 31300124631 e protocolo 190845511 - 21/02/2019. Autenticação: EAFD5C7873869B9F2CC90FEEEDC69E68249BDE1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/084.551-1 e o código de segurança 1PdL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/084.551-1	J193773879142	19/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
144.139.576-87	ALCEU BARROSO LIMA NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



KOTAI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 32.588.429/0001-38
NIRE: 31211265361

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

I. DATA, HORA E LOCAL: 20 de fevereiro de 2019, às 10 horas, Rua Alagoas, nº 1000, Sala 1603, Bairro Savassi, Belo Horizonte (MG), CEP 30.130-167.

II. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Em virtude da presença da unanimidade dos sócios foram dispensadas as formalidades de convocação. Presentes os sócios: Alceu Barroso Lima Neto e Claudia Yarochevsky.

III. INSTALAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA MESA: A reunião foi instalada com a presença dos sócios que representam a totalidade do capital social. Foram aclamados como Presidente da Mesa, a Sr. Alceu Barroso Lima Neto e, como Secretária da Mesa, a Sra. Claudia Yarochevsky.

IV. ORDEM DO DIA:

(Item I) Deliberar sobre a transformação da Kotai Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda. em sociedade anônima.

(Item II) Deliberar sobre a aprovação da nova denominação da sociedade e do estatuto social.

(Item III) Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria.

V. DELIBERAÇÕES:

(Item I) Colocada em votação a matéria constante do item I da pauta, foi aprovada, por unanimidade, a transformação da sociedade Kotai Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda. em sociedade anônima.

(Item II) Colocada em votação a matéria constante do item II da pauta, foram aprovados, pela unanimidade dos sócios: (i) a nova denominação da sociedade, qual seja, Kotai Participações e Empreendimentos Imobiliários S/A; e, (ii) o estatuto social da companhia, que segue anexo e faz parte integrante da presente ata (ANEXO I).

(Item III). Foram eleitos, como Diretores, o Sr. **Alceu Barroso Lima Neto**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portadora da cédula de identidade nº M-525.200, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 144.139.576-87, residente e domiciliado na Rua Fernandes Tourinho, nº 893, apto 800, bairro Lourdes, município Belo Horizonte - (MG), CEP 30.112-003, e a Sra. **Claudia Yarochevsky**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº M 3.996466, SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 551.424.606-00, residente e domiciliada na Rua Fernandes Tourinho, nº 893, apto 800, bairro Lourdes, município Belo Horizonte – (MG), CEP 30.112-003. **Mandato:** Os diretores foram eleitos para um mandato de 3 (três) anos, nos termos do



estatuto. **Remuneração:** Por unanimidade, ficou decidido que a remuneração de cada diretor corresponderá a 1 (um) salário mínimo anual.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se de forma sumária a presente ata que, após lida e aprovada pela unanimidade, vai assinada digitalmente por todos os presentes, juntamente com o estatuto aprovado (ANEXO I) e a relação completa dos acionistas, com a indicação da quantidade de ações resultantes da conversão (ANEXO II). Esta ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da companhia.

Belo Horizonte (MG), 20 de fevereiro de 2019.

ALCEU BARROSO LIMA NETO
Presidente da Mesa e Acionista

CLAUDIA YAROCHEWSKY
Secretária da Mesa e Acionista

Visto da Advogada: Victória Carvalho Scaramello – OAB/MG nº 173.050





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/084.551-1	J193773879142	19/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
144.139.576-87	ALCEU BARROSO LIMA NETO
551.424.606-00	CLAUDIA YAROCHEWSKY
123.456.766-04	VICTORIA CARVALHO SCARAMELLO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300124631 em 01/03/2019 da Empresa KOTAI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, Nire 31300124631 e protocolo 190845511 - 21/02/2019. Autenticação: EAFD5C7873869B9F2CC90FEEEDC69E68249BDE1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/084.551-1 e o código de segurança 1PdL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/15

ANEXO I

KOTAI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A CNPJ: 32.588.429/0001-38

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º - A denominação da Companhia é **Kotai Participações e Empreendimentos Imobiliários S/A**.

Art. 2º - A Companhia tem sua sede Rua Alagoas, nº 1000, Sala 1603, bairro Savassi, Belo Horizonte (MG), CEP 30.130-167.

Parágrafo único. A companhia pode abrir filiais, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria, independentemente de reforma estatutária.

Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Art. 4º - O objeto social da Companhia consiste em: (i) participação em outras sociedades, como quotistas e/ou acionistas, e (ii) empreendimentos imobiliários, compra e venda de imóveis próprios e/ou aluguel de imóveis próprios.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DEMAIS VALORES MOBILIÁRIOS

Art. 5º - O capital social da companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 4.334.000,00 (quatro milhões e trezentos e trinta e quatro mil reais), representado por 4.334.000 (quatro milhões e trezentos e trinta e quatro mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

§1º Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.

§2º As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá um só proprietário para cada ação.

§3º As ações são registradas, presumindo a titularidade destas pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

§4º A Assembleia Geral poderá deliberar o aumento de capital social, bem como aprovar alteração estatutária que preveja capital autorizado, assegurando aos acionistas o direito de preferência para subscreverem o aumento do capital social.

CAPÍTULO IV – DA ALIENAÇÃO DE AÇÕES

Art. 6º - As ações em que se divide o capital social da Companhia são livremente transferíveis entre os acionistas, entre os acionistas e seus descendentes e entre os acionistas e sociedades das quais eles são sócios.

§1º Na hipótese de transferência de ações para terceiros que não se enquadrem no



caput deste artigo, além das restrições previstas em eventuais acordos de acionistas, o acionista alienante deverá observar previamente o direito de preferência dos demais acionistas.

§2º O direito de preferência mencionado no parágrafo anterior deverá ser concedido mediante notificação na qual a proposta de terceiro será descrita minuciosamente. Em caso de silêncio por mais de 60 (sessenta) dias dos acionistas titulares do direito de preferência, as ações poderão ser alienadas para terceiros que não se enquadrem no caput deste artigo.

§3º Nenhuma operação de transferência de ações, tal como permuta, mas não se restringindo a ela, poderá frustrar o direito de preferência dos acionistas.

CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º - A assembleia geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei n.º 6.404/76; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

§1º Além das hipóteses previstas em lei, as assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da Diretoria, sendo considerada regular, independentemente das formalidades de convocação, a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas.

§2º A assembleia geral será presidida por qualquer acionista da companhia ou por um advogado escolhido entre os presentes, o qual convidará um outro acionista ou outro advogado para secretário.

§3º Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Art. 8º - A assembleia geral, além das atribuições que lhe são conferidas por força de lei, tem competência para deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) reformar o estatuto social;
- (ii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores, os membros do conselho consultivo e fiscais da companhia;
- (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas e a destinação dos resultados;
- (iv) autorizar a emissão de debêntures;
- (v) suspender o exercício dos direitos do acionista (art. 120);
- (vi) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (vii) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- (viii) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial;
- (ix) manifestar sobre a orientação geral dos negócios da companhia



- apresentada pela Diretoria;
- (x) autorizar os administradores a assumirem, em nome da Companhia, qualquer tipo de garantia fidejussória ou real, em negócios estranhos ao objeto social da Companhia.

Parágrafo único – As deliberações da assembleia geral serão tomadas pelos votos da maioria simples do capital votante.

CAPÍTULO VI – ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A Companhia será administrada por uma Diretoria.

§1º A assembleia geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

§2º Os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio no prazo de 30 (trinta) dias imediatamente seguintes a sua eleição.

§3º Os diretores ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Art. 10 – A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

§1º A cessação do exercício do cargo de diretor será averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado no prazo de 10 (dez) dias da ocorrência.

§2º A posse dos novos diretores tem efeito de extinguir o mandato dos antecessores.

§3º Os diretores deverão se manter em seus cargos, ainda que vencidos os mandatos, até a eleição e investidura dos sucessores.

Art. 11 – A diretoria reunir-se-á, quando necessário, mediante convocação escrita de qualquer de seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença de, pelo menos, a maioria dos diretores em exercício.

§1º A reunião poderá ser realizada por vídeo conferência e a sua convocação far-se-á mediante correspondência com aviso de recebimento enviada com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, dispensando-se esse prazo e o aviso escrito quando a diretoria se reunir com a presença ou a representação da totalidade de seus membros.

§2º As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos e serão registradas em ata no livro de atas da administração.

§3º Qualquer diretor poderá se fazer representar por outro diretor, mediante instrumento de procuração específico para essa finalidade, sendo então considerado presente à reunião. Também será considerado presente o diretor que



enviar seu voto por escrito.

§4º Compete aos Diretores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, salvo aqueles atos que estiverem na competência da Assembleia de Acionistas, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

- a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias dos sócios e nas suas próprias reuniões;
- b) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo inclusive abrir, manter, operar e encerrar contas bancárias;
- c) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da sociedade;
- d) distribuir entre os seus funcionários as funções de administração da sociedade; e
- e) outorgar mandatos em nome da sociedade, mediante autorização prévia da Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 12 – Qualquer diretor, individualmente, poderá representar a companhia em juízo, ativa ou passivamente, conceder poderes a preposto e outorgar procuração com prazo indeterminado para fins judiciais.

Art. 13 – É vedado à Diretoria, nos termos deste Estatuto Social, da lei ou de qualquer acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização.

Art. 14 – Os atos praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto serão nulos e não obrigarão a Companhia.

Parágrafo único – Todo e qualquer ato realizado por Diretores, procuradores ou empregados da Companhia que sejam estranhos aos objetivos e negócios da Companhia, são expressamente vedados, sendo nulos e sem efeito a menos que previamente autorizados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII – CONSELHO FISCAL

Art. 15 – A Companhia terá um Conselho Fiscal, que somente será instalado por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, nas condições definidas no Capítulo XIII, da Lei nº 6.404/76, com as atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos no dispositivo legal supracitado.

§1º O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§2º O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

§3º O Conselho fiscal só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas.



CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DIVIDENDOS

Art. 16 – O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais.

Art. 17 – Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo, e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital.

Art. 18 – Depois de constituída a reserva legal prevista no Art. 193 da Lei nº 6.404/76, a destinação da parcela remanescente do lucro líquido apurado ao fim de cada exercício social será, por proposta da administração, submetida à deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições do art. 19.

Art. 19 - O dividendo obrigatório corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do respectivo exercício social, após a dedução dos valores destinados à constituição das reservas.

Parágrafo único – A Assembleia Geral, por decisão de maioria simples do capital votante, poderá alterar o dividendo obrigatório em um determinado exercício social.

CAPÍTULO IX - ACORDOS DE ACIONISTAS

Art. 20 - Nos termos do artigo 118 nº da Lei 6.404/76, qualquer acordo de acionistas que estabeleça as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou outras avenças serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários.

Parágrafo único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e os presidentes dos conchaves (assembleia geral e reunião do conselho de administração) deverão declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos.

CAPÍTULO X – DISSOLUÇÃO e DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período, de acordo com o estabelecido nos termos da Lei nº 6.404/76, artigos 208 e seguintes.

Belo Horizonte (MG), 20 de fevereiro de 2019.

ALCEU BARROSO LIMA NETO
Presidente da Mesa e Acionista

CLAUDIA YAROCHEWSKY
Secretária da Mesa e Acionista

Visto da Advogada: Victória Carvalho Scaramello – OAB/MG nº 173.050



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300124631 em 01/03/2019 da Empresa KOTAI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, Nire 31300124631 e protocolo 190845511 - 21/02/2019. Autenticação: EAFD5C7873869B9F2CC90FEEEDC69E68249BDE1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/084.551-1 e o código de segurança 1PdL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/084.551-1	J193773879142	19/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
144.139.576-87	ALCEU BARROSO LIMA NETO
551.424.606-00	CLAUDIA YAROCHEWSKY
123.456.766-04	VICTORIA CARVALHO SCARAMELLO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300124631 em 01/03/2019 da Empresa KOTAI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, Nire 31300124631 e protocolo 190845511 - 21/02/2019. Autenticação: EAFD5C7873869B9F2CC90FEEEDC69E68249BDE1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/084.551-1 e o código de segurança 1PdL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 11/15

ANEXO II

RELAÇÃO COMPLETA DOS ACIONISTAS, COM A INDICAÇÃO DA QUANTIDADE DE AÇÕES RESULTANTES DA CONVERSÃO

(IN nº 35/2017 do DREI)

Acionista	Quantidade de Ações
Alceu Barroso Lima Neto , brasileiro, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF sob o nº 144.139.576-87, portador do documento de identidade M- 525.200, SSP/MG, com domicílio na Rua Fernandes Tourinho, nº 893, apt. 800, Lourdes, Belo Horizonte (MG), CEP 30.112-003.	4.332.600 (quatro milhões, trezentas e trinta e duas mil e seiscentas) ações ordinárias nominativas
Claudia Yarochevsky , brasileira, empresária, casada, inscrita no CPF sob o nº 551.424.606-00, portadora do documento de identidade M3996466, SSP/MG, com domicílio na Rua Fernandes Tourinho, nº 893, apt. 800, Lourdes, Belo Horizonte (MG), CEP 30.112-003.	1.400 (um mil e quatrocentas) ações ordinárias nominativas

Total..... 4.334.000 (quatro milhões e trezentos e trinta e quatro mil) ações ordinárias nominativas





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

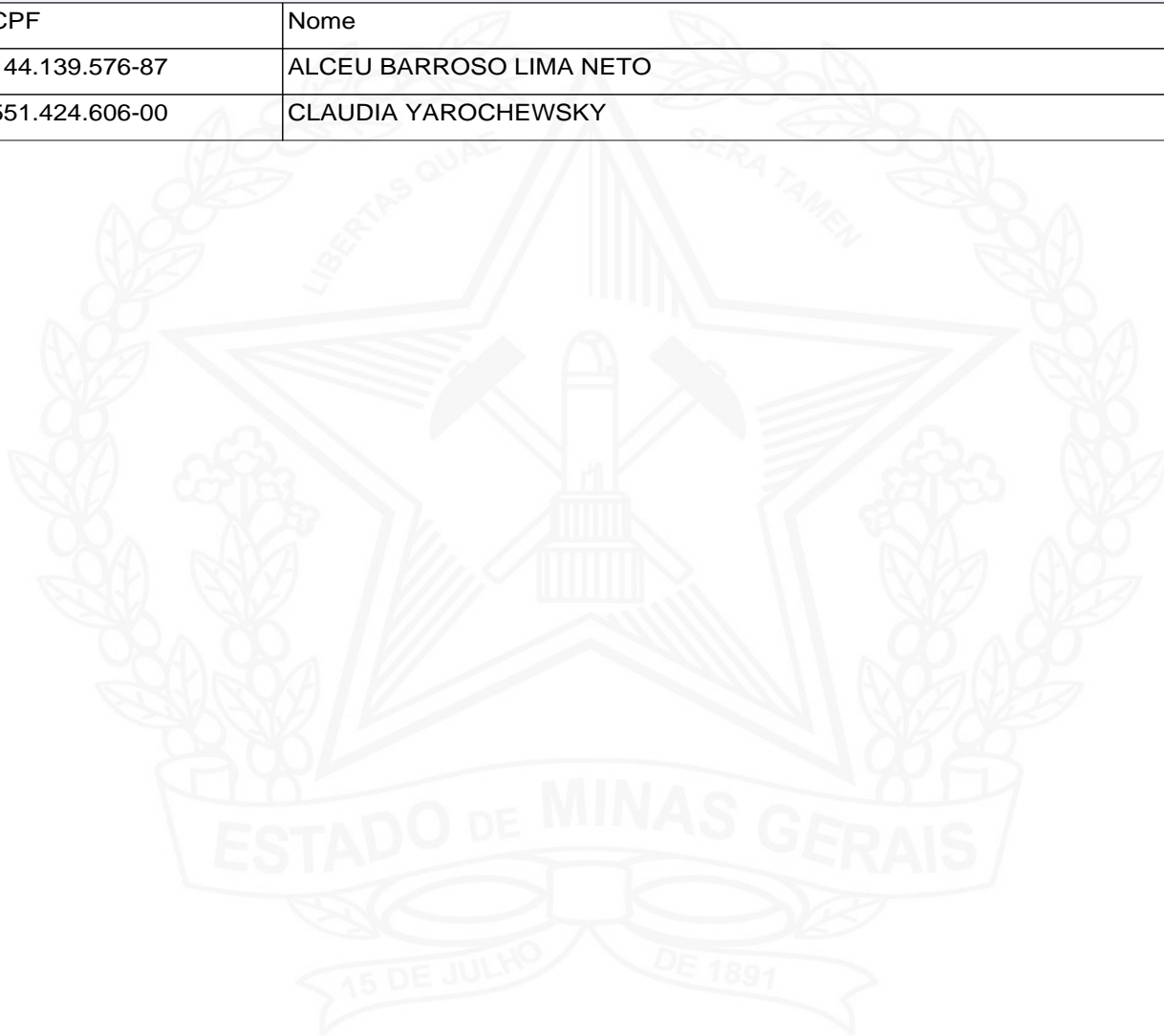
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/084.551-1	J193773879142	19/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
144.139.576-87	ALCEU BARROSO LIMA NETO
551.424.606-00	CLAUDIA YAROCHEWSKY

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa KOTAI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, de nire 3130012463-1 e protocolado sob o número 19/084.551-1 em 21/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300124631, em 01/03/2019. O ato foi deferido digitalmente pela 4ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
144.139.576-87	ALCEU BARROSO LIMA NETO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
144.139.576-87	ALCEU BARROSO LIMA NETO
551.424.606-00	CLAUDIA YAROCHEWSKY
123.456.766-04	VICTORIA CARVALHO SCARMELLO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
144.139.576-87	ALCEU BARROSO LIMA NETO
551.424.606-00	CLAUDIA YAROCHEWSKY
123.456.766-04	VICTORIA CARVALHO SCARMELLO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
144.139.576-87	ALCEU BARROSO LIMA NETO
551.424.606-00	CLAUDIA YAROCHEWSKY

Belo Horizonte. Sexta-feira, 01 de Março de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
043.128.766-06	LEONARDO FELIPE GERVASIO ABURACHID
442.843.906-78	ARCANJO CARLOS PIMENTA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. Sexta-feira, 01 de Março de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300124631 em 01/03/2019 da Empresa KOTAI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, Nire 31300124631 e protocolo 190845511 - 21/02/2019. Autenticação: EAFD5C7873869B9F2CC90FEEEDC69E68249BDE1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/084.551-1 e o código de segurança 1PdL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 15/15